



RS\$

\$

¥

Lei nº 14.286 de 2021 (Lei de Câmbio e Capitais Internacionais)

BC#

BANCO CENTRAL
DO BRASIL

*Otávio Ribeiro Damaso
Diretor de Regulação
Banco Central do Brasil*

Novembro de 2022

Principais características da Lei 14.286

- Dispositivos principiológicos
- Não discriminação do capital estrangeiro
- Flexibilidade para formalização das operações de câmbio
- Abordagem baseada no risco
- Proporcionalidade

Principais expectativas

- Redução de burocracia e custos
- Ampliação da competitividade de empresas brasileiras
- Atração de investimentos estrangeiros
- Inovação nas transações cambiais
- Adesão aos Códigos de Liberalização (requisito acesso à OCDE)

Principais objetivos



Modernizar



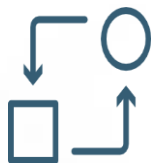
Maior eficiência nas cadeias globais de valor

Simplificar



Novos modelos de negócio e tipos de instituições

**Segurança
Jurídica**



Maior possibilidade de uso internacional do real

Modernizar



Competitividade das empresas e produtos brasileiros

Simplificar



Atração de investidores, inclusive de pequeno porte

Segurança
Jurídica

Regulamentação da lei

Edital de Consulta Pública	Período para coleta de contribuições	Assunto	Divulgação das minutas a serem deliberadas em 31 de dezembro
90/2022	12 de maio a 1º de julho	- Mercado de câmbio - Definição de residência para fins da lei	10 de outubro
91/2022	19 de julho a 2 de setembro	- Crédito externo - Investimento estrangeiro direto	Previsão: dezembro
93/2022	4 de novembro a 3 de dezembro	- Capitais brasileiros no exterior	Previsão: dezembro

CP 90 – Mercado de câmbio e residência (Principais mudanças)

Modificação	Situação atual
Eliminação dos requisitos sobre a formalização das operações de câmbio (tratamento similar às demais operações do SFN).	Regulamentação com requerimentos detalhados para a formalização das operações cambiais.
Documentação acessória a ser coletada do cliente conforme avaliação da instituição autorizada	Documentação acessória exigida para as operações maiores que US\$ 3 mil
Redução para 10 códigos de classificação para operações de até US\$50 mil em geral e estrutura racionalizada para demais operações.	Cerca de 180 códigos de classificação para operação de qualquer valor com clientes em geral
Movimentações próprias em contas de depósito de não residentes em geral mantidas em bancos autorizados como movimentações em contas de residentes.	Movimentações próprias em contas de depósito de não residentes com exigências em relação a cadastramento, prestação de informações e documentação acessória.
Envio mensal de informações ao BC de operações de até US\$50 mil em geral e diário para as de valor superior.	Envio diário de informações de todas as operações de câmbio em geral.

CP 91 – Crédito externo e invest. estrangeiro direto (Principais mudanças)

Modificação (ainda em análise)	Situação atual
Regras mais simples e concisas, com exclusão de requerimentos não mais necessários, previsão de uma resolução BCB com por volta de 45 artigos.	Resolução CMN com cerca de 70 artigos e Circular BCB com por volta de 82 artigos.
Utilização de critérios de proporcionalidade para estabelecer os requerimentos de prestação de informações, considerando os valores, as características e as finalidades das operações de crédito externo e de investimento estrangeiro direto.	Obrigatório o registro no BCB para toda operação de crédito externo e investimento estrangeiro direto independente do valor.
Fim da exigência da prestação de informações ao BCB de contratos entre residentes e não residentes referentes ao uso ou cessão de patentes, de marcas de indústria ou de comércio, fornecimento de tecnologia, bem como os relacionados à prestação de serviços técnicos e assemelhados, ao arrendamento mercantil operacional externo e ao aluguel e afretamento.	Obrigatório registro no BCB de todos os contratos entre residentes e não residentes referentes ao uso ou cessão de patentes, de marcas de indústria ou de comércio, fornecimento de tecnologia, bem como os relacionados à prestação de serviços técnicos e assemelhados, ao arrendamento mercantil operacional externo e ao aluguel e afretamento.
Fim da restrição a remessas ao exterior para pagamentos de principal e juros nas operações de crédito externo em que não houver ingresso de recursos no País.	Não é possível remeter principal e juros nas operações de crédito externo em que não houver ingresso de recursos no País.

Próximos passos (2023 / 2024)

- Revisão (redução) dos códigos de classificação
- Compensação privada de créditos (Lei 14.286, art. 12)
- Celebração de contratos referenciados em moeda estrangeira para fins de investimentos produtivos (Lei 14.286, art. 13)
- Mercado interbancário de câmbio

RS\$

\$

¥

Lei nº 14.286 de 2021 (Lei de Câmbio e Capitais Internacionais)

BC#

BANCO CENTRAL
DO BRASIL

Novembro de 2022